



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

TODODIA

Sábado, 05 de Dezembro de 2015 **30**



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA
Publicação de Atos Oficiais
(Art. 108 da LOM)

A Câmara Municipal de Hortolândia torna pública para conhecimento a 41ª Sessão Ordinária de 2015, prevista para próxima terça-feira, dia 8 de dezembro de 2015, às 14h30min, com os seguintes trabalhos:



(Visualize Pauta Eletrônica - Qr Code)

EXPEDIENTE

(Reduzido em 30 minutos – Art. 337 R.I.)

- I - Leitura de expedientes recebidos do Poder Executivo e de expedientes diversos;
- II - Leitura de expedientes apresentados pelos Vereadores:
 - a) Leitura de Projetos e Indicações;
 - b) Leitura, discussão e votação de Requerimentos e Moções.

ORDEM DO DIA

Item 1 - 1º Turno de Discussão do Projeto de Lei nº 140/2015, de autoria de Poder Executivo, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Hortolândia para o Exercício de 2016.

Item 2 - Discussão única de Veto Total ao Projeto de Lei nº 120/2015, de autoria de Vereador Adailton Sá dos Santos, que assegura às pessoas com mobilidade reduzida, com deficiência visual, gestantes e idosos embarque e desembarque dos ônibus fora dos pontos de parada determinados.

Item 3 - Discussão única de Veto Total ao Projeto de Lei nº 127/2015, de autoria de Vereador Marcos Antônio Panício, que dispõe sobre a obrigatoriedade de cadeiras de rodas em estabelecimentos comerciais de grande porte, agências e instituições bancárias, instalados no Município de Hortolândia.

Item 4 - Discussão única do Projeto de Lei nº 116/2015, de autoria de Vereador Paulo Pereira Filho, que dispõe sobre a denominação das vias públicas do Loteamento Recanto do Sol.

Item 5 - Discussão única do Projeto de Lei nº 147/2015, de autoria de Vereador Edivaldo Sousa Araújo, que dispõe sobre a denominação da Rua 16 do bairro Parque Terras de Santa Maria, no Município de Hortolândia.

Item 6 - Discussão única do Projeto de Lei nº 154/2015, de autoria de Poder Executivo, que introduz alterações na Lei nº 2.953, de 14 de abril de 2014.

Proposituras protocolizadas:

Projeto de Lei nº 170/2015, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a desafetação de imóvel da classe de bens de uso especial e sua transferência para a de bens dominicais e autoriza sua alienação.

Projeto de Lei nº 171/2015, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre remanejamento de dotação orçamentária no valor de R\$ 4.744.800,00.

Veto Total ao Autógrafo nº 127/2015, referente ao Projeto de Lei nº 139/2015, de autoria do Vereador Adailton Sá dos Santos, que destina às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar o mínimo de 2% (dois por cento) das unidades de programas de loteamentos sociais e de habitação popular no Município de Hortolândia, por entendê-lo inconstitucional.

PARECERES DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO – Reunião Ordinária do dia 1 de dezembro de 2015

(Comissão de vereadores responsável pela análise do aspecto financeiro e orçamentário dos Projetos de Leis, Projetos de Leis Complementares, Resoluções e Decretos Legislativos da Câmara Municipal de Hortolândia)

1) **Projeto de Lei nº 140/2015**, de autoria do Poder Executivo, que estima a receita e fixa a despesa do município de Hortolândia para o exercício de 2016 – **Relator: Clodomiro Benedito Gonçalves - Parecer pela viabilidade econômica e financeira do Projeto - Parecer nº 162/2015.**

2) **Projeto de Lei nº 154/2015**, de autoria do Poder Executivo, que introduz alterações na Lei nº 2.953, de 14 de abril de 2014 – **Relator: Marcos Antônio Panício - Parecer pela viabilidade econômica e financeira do Projeto - Parecer nº 163/2015.**

PARECERES DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO – Reunião Ordinária do dia 3 de dezembro de 2015



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

(Comissão de Vereadores responsável pela análise da constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa dos Projetos de Leis, Projetos de Leis Complementares, Resoluções e Decretos Legislativos da Câmara Municipal de Hortolândia)

1) **Veto Total do Poder Executivo ao Projeto de Lei nº 120/2015**, de autoria do Vereador Adailton Sá dos Santos, que assegura às pessoas com mobilidade reduzida, com deficiência visual, gestantes e idosos embarque e desembarque dos ônibus fora dos pontos de parada determinados – **Relator Clodomiro Benedito Gonçalves – Resultado pela Rejeição do Veto - Parecer da Comissão nº 212/2015.**

2) **Veto Total do Poder Executivo ao Projeto de Lei nº 127/2015**, de autoria do Vereador Régis Athanazio Bueno, que assegura às pessoas com mobilidade reduzida, com deficiência visual, gestantes e idosos embarque e desembarque dos ônibus fora dos pontos de parada determinados – **Relator Paulo Pereira Filho – Resultado pela Rejeição do Veto - Parecer da Comissão nº 161/2015.**

3) **Parecer do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo nº 2135/026/2013**, de autoria do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que Contas Municipais do exercício de 2013 - TC nº 2135/026/13 – **Relator Paulo Pereira Filho – Resultado favorável à constitucionalidade e legalidade do Projeto - Parecer da Comissão nº 211/2015.**

4) **Projeto de Lei nº 142/2015**, de autoria da Vereadora Clemilda Pereira, que autoriza o Poder Executivo a instituir o "Projeto Empresa Amiga dos Animais" e o "Selo Amigo dos Animais", bem como, a firmar parceria com a iniciativa privada para manutenção, castração e cuidado de animais abandonados no município, na forma disciplinada nesta Lei – **Relator Régis Athanazio Bueno – Resultado contrário pela Inconstitucionalidade (Vício de iniciativa), sendo encaminhado como Minuta de Projeto de Lei - Parecer da Comissão nº 185/2015.**

5) **Projeto de Lei nº 151/2015**, de autoria do Vereador Régis Athanazio Bueno, que dispõe sobre a criação do selo de acessibilidade no município de Hortolândia e dá outras providências – **Relator Clodomiro Benedito Gonçalves – Resultado contrário pela Inconstitucionalidade (Vício de iniciativa), sendo encaminhado como Minuta de Projeto de Lei - Parecer da Comissão nº 196/2015.**

6) **Projeto de Lei nº 159/2015**, de autoria do Vereador Régis Athanazio Bueno, que institui o programa leitura nos ônibus no sistema de transporte público do município de Hortolândia – **Relator Aparecido Antônio Meira – Resultado contrário pela inconstitucionalidade (Vício de iniciativa), sendo encaminhado como Minuta de Projeto de Lei - Parecer da Comissão nº 209/2015.**

7) **Projeto de Lei nº 163/2015**, de autoria do Vereador Edivaldo Souza Araújo, que dispõe sobre a denominação da rua 4 (quatro) do bairro Parque Terras de Santa Maria, no município de Hortolândia – **Relator Clodomiro Benedito Gonçalves – Resultado favorável à constitucionalidade e legalidade do Projeto - Parecer da Comissão nº 214/2015.**

8) **Projeto de Lei nº 164/2015**, de autoria do Vereador Marcos Antônio Panício, que dispõe sobre a denominação da rua projetada, localizada no Jardim Nova Hortolândia, que passa a denominar-se rua Helena Dezorzi Souza – **Relator Paulo Pereira Filho – Resultado favorável à constitucionalidade e legalidade do Projeto - Parecer da Comissão nº 215/2015.**

9) **Projeto de Lei nº 165/2015**, de autoria do Poder Executivo, que institui a área especial de intervenção da rua Luiz Câmilo de Camargo e regula a instalação de elementos indicativos publicitários – **Relator Régis Athanazio Bueno – Resultado favorável à constitucionalidade e legalidade do Projeto - Parecer da Comissão nº 216/2015.**

10) **Projeto de Lei nº 166/2015**, de autoria do Poder Executivo, que introduz alterações na Lei nº 2.544, de 20 de abril de 2011 – **Relator Aparecido Antônio Meira – Resultado favorável à constitucionalidade e legalidade do Projeto - Parecer da Comissão nº 217/2015.**

11) **Projeto de Lei nº 167/2015**, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre transposição de dotação orçamentária no valor de R\$ 1.615.000,00 – **Relator Paulo Pereira Filho – Resultado favorável à constitucionalidade e legalidade do Projeto - Parecer da Comissão nº 218/2015.**

12) **Projeto de Lei nº 168/2015**, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre transposição de dotação orçamentária no valor de R\$ 6.447.000,00 – **Relator Clodomiro Benedito Gonçalves – Resultado favorável à constitucionalidade e legalidade do Projeto - Parecer da Comissão nº 219/2015.**

13) **Projeto de Lei nº 169/2015**, de autoria do Poder Executivo, que introduz alterações na lei nº 3.055, de 05 de dezembro de 2014 – **Relator Régis Athanazio Bueno – Resultado favorável à constitucionalidade e legalidade do Projeto - Parecer da Comissão nº 220/2015.**

www.cmh.sp.gov.br